A **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Eliseu Alves da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **1ª Errata** ao Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo, conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital do certame;

CONSIDERANDO a Lei Muncipal de Santa Terezinha do Progresso n.º 1.449, de 19 de novembro de 2019.

RETIFICA:

Art. 1° - Fica incluida a isenção os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina no Edital do certame, nos termos a seguir:

21. Nos termos da **Lei Muncipal de Santa Terezinha do Progresso n.º 1.449, de 19 de novembro de 2019**, e Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) O candidato nomeado pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina para prestar serviço no período eleitoral (vespera e no dia do pleito), visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais.

22. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma:
a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo V);
b) **Para nomeados pela Justiça Eleitoral**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; documento comprobatório do serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, expedido pela Justiça Eleitoral. Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição;

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital do certame e seus anexos.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 24 de setembro de 2025.

Eliseu Alves da Silva
Prefeito